

RESOLUÇÃO Nº 006 - DPGE DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o Grupo de Trabalho para análise da atuação estratégica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão frente ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando ser função institucional da Defensoria Pública promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, nos termos do art. 4º, III, da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

Considerando a importância de uma atuação institucional uniforme em casos similares e com o objetivo de formular enunciados organizados por temas que auxiliarão os membros da carreira no desempenho das atividades institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para análise da atuação estratégica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão frente ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil.



Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – **JESSICA DE SOUSA OLIVEIRA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744290;

II - **LUCAS GOMES PRADO UCHOA**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2743334;

III – **IGOR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2744670;

IV - **ERICK RAILSON AZEVEDO REIS**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2335537; e

V - **MARCUS PATRÍCIO SOARES MONTEIRO**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2246262.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho analisar a atuação dos membros da Defensoria Pública com vistas ao cumprimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito do seu respectivo município de atuação, além das seguintes atribuições:

I - Propor o estabelecimento de diretrizes, preventivas e reativas em situações de eventos adversos/desastres;

II – Propor à Administração Superior a edição de planos de contingência de proteção e defesa civil, sempre que necessário;

III – Promover, com apoio da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, a realização de cursos e treinamentos relativos ao Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV – Solicitar, através da Administração Superior, a articulação com outros órgãos de Proteção e Defesa Civil visando o alcance de seus objetivos.

Art. 4º O Grupo terá sua existência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 24 de janeiro de 2022; 195º da Independência e 128º da República.

Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Rua da Estrela, 421, Centro Histórico – São Luís/MA – CEP 65010-200

Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 3231-0958

www.defensoria.ma.def.br



